



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2026 - COGEN/DRDE/PREN/IFBRASILIA

PIPA – PRÁTICA PROFISSIONAL

Cursos Técnicos

1/2026

1. DA ABERTURA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 846 RIFB/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, edição 145, seção 2, página 34, no uso de suas atribuições, torna público o processo para submissão de propostas ao programa Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação - PIPA, com o foco em **Práticas Profissionais** significativas visando oferecer ao estudante do IFB oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a sua formação profissional.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa oferecer ao estudante do IFB, matriculado nos **cursos técnicos de nível médio - presencial ou a distância** - técnico integrado, proeja, subsequente, oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a sua formação profissional.

2.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos por meio de planos de trabalho específicos em qualquer um dos campi do IFB ou Reitoria.

2.3 Os planos de trabalho deverão articular teoria e prática, de forma a oportunizar ao estudante do IFB experiências e práticas profissionais na sua área de formação.

2.4 Os cursos que têm estabelecido o estágio obrigatório em seus planos poderão aproveitar a realização desta experiência como cumprimento parcial ou total do estágio obrigatório, mediante avaliação da Coordenação de Curso.

2.5 Os profissionais da educação atuantes como supervisores cumprirão as atividades em jornada regular de trabalho - incluídas no PIT/RIT, no caso de profissionais docentes, como projetos de ensino.

2.6 Os projetos deverão ser registrados como Projetos de Ensino – Edital Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação junto ao campus.

2.7 Ao longo da execução do edital caso exista disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados os projetos classificados em lista de espera, bem como as equipes poderão ser ampliadas a partir da indicação dos coordenadores.

3. DOS PROPONENTES E ATRIBUIÇÕES

3.1 Para participar deste edital é necessário:

I. Ser servidor em exercício no IFB (supervisor).

II. Ser discente de curso - presencial ou a distância - técnico integrado, proeja, subsequente (bolsista).

3.2 Ao Supervisor (docente ou técnico) cabe selecionar estudantes que participarão do programa; elaborar plano de trabalho em parceria com os estudantes; garantir o cumprimento do plano de trabalho dos estudantes bolsistas; orientar e ensinar as atividades necessárias para o seu desenvolvimento; monitorar o envio dos relatórios parciais; elaborar relatório final do programa junto aos bolsistas; Preencher e assinar as declarações de participação de cada estudante da sua equipe, conforme Anexo IV.

3.2.1 De acordo com parecer da Procuradoria Geral da República n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU//PGF/AGU:

I. a proposição, a coordenação e a execução de projetos de ensino, pesquisa e inovação, de extensão e cultura podem ser realizadas por docentes ou técnicos-administrativos e analistas em educação.

II. Projetos submetidos por técnicos-administrativos e com previsão de estudantes bolsistas deverão ter na equipe um docente para realização da orientação dos mesmos.

3.3 Aos bolsistas cabe assinar termo de compromisso (anexo I); desenvolver as atividades dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho (anexo II); elaborar relatório parcial acerca da execução do programa; cumprir as orientações dadas pelo supervisor estabelecidas no plano de trabalho; elaborar relatório final (Anexo III) do programa junto ao supervisor.

3.4 Ao Registro Acadêmico: No caso do estudante desenvolver projeto como estágio obrigatório, emitir declaração para liberação de transporte público pelo DFTRANS ([Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010](#)).

3.5 À Diretoria de Desenvolvimento de Ensino da PREN cabe analisar as propostas enviadas, gerenciar o andamento do programa e sistematizar a finalização Processual.

4. DA PROPOSTA DE PROJETO E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

4.1 Os projetos devem observar necessariamente o objetivo geral; e um, ou mais, dos objetivos específicos:

Objetivo:

I. Articular teoria e prática por meio de projetos que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a formação profissional dos estudantes do IFB.

Objetivos específicos:

II. Estimular a criação de incubadora/ empresa júnior dentro do eixo tecnológico de atuação do estudante.

III. Desenvolver projetos de *workshops*/oficinas com foco nas aprendizagens profissionais com a participação de convidados internos e externos ao IFB.

IV. Oportunizar, por meio de projetos de prática profissional, possibilidade de cumprimento, parcial ou total, da carga horária de estágio obrigatório.

V. Oportunizar, por meio de projetos de prática profissional, horas de atividades que poderão ser incluídas no histórico como atividade complementar.

VI. Contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes do IFB nos cursos em que estão matriculados.

VII. Estimular práticas profissionais na área de formação.

4.2 Cada equipe deve ser composta por:

I. 1 (um) supervisor do projeto (professor ou técnico do IFB);

II. até 2 (dois) bolsistas (estudantes de curso técnico EMI, subsequente, proeja, presencial ou a distância).

4.3 O supervisor e os bolsistas devem participar de apenas 1 (um) projeto referente a este Edital.

4.4 O projeto pode ser executado de forma intercampi.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O supervisor proponente deverá submeter a proposta e, se aprovado, zelar pelo cumprimento das demais datas, previstas no cronograma a seguir:

Publicação do Edital	26/02/2026
Submissão de propostas	26/02/2026 a 13/03/2026
Resultado preliminar	27/03/2026
Recurso	31/03/2026 e 01/04/2026
Resultado final	7/04/2026
Início da execução do projeto	a partir de 8/04/2026
Entrega do relatório final	13/11/2026

6. DO PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Os supervisores deverão encaminhar suas propostas, e os comprovantes de matrícula de cada estudante, a partir do formulário disponível no link:

[<Formulário de inscrição>](#)

6.2 As propostas deverão contemplar os seguintes itens:

I. Título do projeto:

II. Contextualização/ Justificativa:

III. Objetivos específicos envolvidos:

IV. Ações previstas e detalhamento de como se alinham ao objetivo geral e aos objetivos específicos citados no item anterior, incluindo a forma de aferição, quantitativa e/ou qualitativa, dos resultados:

V. Cronograma:

VI. Indicação dos estudantes (nome completo, matrícula e curso em andamento) (até 2 por projeto):

VII. Plano de trabalho de cada estudante da equipe executora (5 horas por semana):

VIII. Termo de compromisso de cada estudante da equipe executora (assinados):

6.3 As propostas serão avaliadas a partir de organização interna da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e contará com pontuação máxima de 60 pontos, conforme lista de critérios apresentada a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Detalhamento de como atingir o objetivo geral do programa: Articular teoria e prática por meio de projetos que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a formação profissional dos estudantes do IFB, a partir do empreendimento de pesquisa-ação que estimule o desenvolvimento de produtos voltados ao desenvolvimento acadêmico, profissional e institucional do IFB.	10
2	Detalhamento de como atingir cada um dos objetivos específicos listados, incluindo a forma de aferição, quantitativa e/ou qualitativa, dos resultados.	10
3	Relevância do projeto apresentado, considerando a contextualização/ justificativa da proposta	10

4	Promoção de práticas que estimulem o desenvolvimento local e/ou economia criativa, considerando inclusão, inovação e responsabilidade social.	10
5	Contribuição para o envolvimento de estudantes de diferentes níveis de ensino e/ou intercâmbio.	10
6	Detalhamento das ações e estratégias de execução do projeto.	10

6.4 Serão desclassificados do processo:

- I. Propostas que não contemplem os critérios estabelecidos por este edital propostas que;
- II. identifiquem proselitismo político-partidário ou religioso, que use tom pejorativo e/ou discriminatório;
- III. não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital ou não se enquadrem em nenhuma das modalidades previstas neste edital.
- IV. apresentem formulários de inscrição incompletos, rasurados ou ilegíveis;
- V. ofereçam riscos ao público ou ao patrimônio em razão das atividades propostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Após análise dos projetos pela DRDE/PREN, a classificação dos projetos com base nos critérios elencados no item 6.3, dar-se-á mediante pontuação decrescente.

7.2 Serão considerados critérios de desempate dos projetos avaliados, nessa ordem:

- I. Maiores notas obtidas nos itens 1, 2, 3 e 6, respectivamente.
- II. Projetos com mais ações ligadas ao desenvolvimento de práticas profissionais.

8. DOS RECURSOS

8.1 O supervisor poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no período estabelecido no cronograma.

8.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente em arquivo .pdf ao e-mail pipa@ifb.edu.br com assunto PIPA_2026.

8.3 Os recursos enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

8.4 Após a etapa de interposição de recurso, o resultado final será publicado pela PREN nas datas dispostas no cronograma.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final da seleção, com a classificação final, será divulgado no site do IFB, conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- I. CLASSIFICADO: proposta de projeto aprovada e classificada dentro do orçamento disponível.
- II. CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA: proposta de projeto aprovada, mas classificada fora do orçamento disponível.
- III. DESCLASSIFICADO: proposta de projeto que não atende aos requisitos do edital.

10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Serão aprovados até 10 projetos e o valor total de R\$ 78.400,00, destinado para a execução do presente edital, proveniente do orçamento da Pró-Reitoria de Ensino para o ano de 2026, ação 21B3 para fomento às ações de Ensino, Pesquisa Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica; visa apoiar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam com a melhoria do Ensino no âmbito do IFB.

10.2 Os projetos deverão ser executados no ano letivo deste edital e o relatório final deve ser encaminhado de acordo com o cronograma estabelecido no item 5.1.

10.3 Os estudantes selecionados receberão até 7 auxílios do Projeto de Intervenção Pesquisa- Ação, no valor de R\$ 560,00 (cada).

10.4 Os bolsistas deverão se dedicar a 5 (cinco) horas por semana para o cumprimento dos respectivos planos de trabalho.

10.5 A concessão de bolsas segue o previsto na Resolução 18/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA, que a prova o regulamento para concessão de bolsas em projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão, intercâmbio e desenvolvimento institucional no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB

10.6 O supervisor poderá solicitar alteração dos bolsistas quando necessário, devendo para isso encaminhar pedido e justificativa ao e-mail pipa@ifb.edu.br, com o título PIPA_2026.

10.7 Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes não será ressarcido.

10.8 É vedada a cobrança de quaisquer valores para acessar qualquer ação vinculada aos projetos aprovados por meio deste edital.

10.9 Havendo disponibilidade financeira, poderão ser realizadas chamadas complementares para novas submissões.

11. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1 O supervisor deverá encaminhar o relatório final, conforme previsto no cronograma deste Edital, ao e-mail pipa@ifb.edu.br, com o título PIPA_2026.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 O supervisor, na data do resultado final conforme item 5.1, deverá estar adimplente em relação a outros projetos que tenha sido contemplado pela Pró-Reitoria de ensino, sob o risco de ser

desclassificado.

12.3 Em casos de inscrições em duplicidade, será considerado o último envio do proponente.

12.4 O estudante não poderá preterir as atividades presenciais, regulares do curso em que está matriculado para desenvolvimento do plano de trabalho.

12.5 O plano de trabalho deverá ser desenvolvido pelo estudante em horário diverso às suas atividades regulares do curso.

12.6 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

12.7 A Pró-reitoria de Ensino pode solicitar a qualquer tempo o envio de relatórios parciais aos supervisores e sua equipe.

12.8 A concessão e a prestação de contas de quaisquer recursos financeiros recebidos para projetos registrados neste Edital, seguirão as normativas vigentes do IFB, incluindo a Portaria 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA e demais regulamentos aplicáveis.

12.9 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail pipa@ifb.edu.br

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Rosa Amélia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Ensino

Portaria 846 de 31/7/23, DOU 01/08/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rosa Amélia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 26/02/2026 14:09:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 676764

Código de Autenticação: fe60d4416f



INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, ASA SUL,
BRASÍLIA / DF, CEP 70070906